

FACULDADE UNIBRASÍLIA

**REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

2021

APRESENTAÇÃO

O presente regulamento contém as regras para a realização de forma diversificada da carga horária prevista para Atividades Complementares no âmbito dos cursos da FACULDADE UNIBRASÍLIA. As atividades complementares são atividades enriquecedoras do perfil do aluno, complementando sua formação, proporcionando-lhe oportunidades de aprimorar-se culturalmente, tecnicamente e, também profissionalmente, já que muitas se direcionam ao mundo do trabalho do seu curso e auxiliam no seu crescimento pessoal e profissional.

Por isso abrangem a prática de estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização.

Ao realizar essas atividades, os discentes se envolvem em práticas extracurriculares, ofertadas no âmbito da IES ou externamente, cumprindo a proposta educacional da FACULDADE UNIBRASÍLIA, em conformidade com os princípios dos respectivos projetos pedagógicos dos seus cursos de graduação, direcionados à realização do aluno como intelectual, profissional e cidadão.

Portanto, realizar atividades complementares depende da iniciativa e dinamicidade de cada discente, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam para delas participar efetivamente, cumprindo o que preconiza este regulamento.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES -FACULDADE
UNIBRASÍLIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As Atividades Complementares dos cursos de graduação da FACULDADE UNIBRASÍLIA têm seu funcionamento disciplinado pelo presente regulamento, aplicável a todos os cursos da IES, resguardadas singularidades de implementação, diferenças de carga horária e nos percentuais das horas computadas nas diversas atividades.

Art. 2º As Atividades Complementares correspondem a dos componentes curriculares obrigatórios para colação de grau do discente, com as cargas horárias estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), e serão cumpridas pelos alunos regularmente matriculados, a partir do primeiro semestre do curso. Portanto, o cumprimento da carga horária total das Atividades Complementares é indispensável para a integralização curricular e para a colação de grau, sob pena de o aluno não concluir o curso e não se formar caso não cumpra essa disciplina.

Parágrafo Único. As coordenações de curso deverão orientar os alunos a cumprirem a carga horária das Atividades Complementares de forma proporcional por semestre letivo, garantindo-se a complementaridade dos conhecimentos curriculares vinculados às disciplinas semestrais. Ademais, o cumprimento das Atividades Complementares em cada semestralidade evita-se o acúmulo de horas nos dois últimos períodos letivos.

CAPÍTULO II
CATEGORIAS OU MODALIDADES DA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º A FACULDADE UNIBRASÍLIA considera um elenco abrangente de ações educativas e formadoras, teóricas e práticas de extensão, ensino e pesquisa (anexo I quadro de aproveitamento e das categorias), que podem ser usadas como atividades complementares, a saber:

- I. conferências
- II. congressos

- III. seminários
- IV. simpósios
- V. palestras
- VI. encontros técnico-científicos
- VII. eventos científicos e culturais diversos
- VIII. cursos de extensão universitária (participação ou criação de projeto)
- IX. cursos em áreas afins
- X. curso de línguas estrangeiras modernas, Libras e de informática
- XI. apoio na organização de eventos do curso
- XII. aproveitamento de outras disciplinas curriculares ou extracurriculares da instituição ou instituição congênere
- XIII. auxílio no desenvolvimento de programas e projetos do curso
- XIV. atividades culturais (peças de teatro, exposições de arte, cinema, visitas amuseus)
- XV. atividades voluntárias em instituições carentes
- XVI. atividades de aprendizagem monitoradas a distância
- XVII. atividades de monitoria voluntária
- XVIII. trabalho como mesário em eleições
- XIX. curso de línguas estrangeiras modernas, Libras ou de informática
- XX. visitas técnicas com supervisão de professores
- XXI. visitas técnicas e de interesse experimental
- XXII. projetos e programas de pesquisas e de iniciação científica
- XXIII. eventos científicos e culturais da FACULDADE UNIBRASÍLIA (Semana Científica, Feira do Empreendedor, Dia do Profissional de cada curso)
- XXIV. projetos e programas de extensão de naturezas diversas
- XXV. projetos e trabalhos de ação social, comunitária
- XXVI. preparação e apresentação de projetos experimentais
- XXVII. práticas extracurriculares (em laboratórios) ou vivência profissional
- XXVIII. complementar/ estágio extracurricular
- XXIX. práticas profissionais complementares
- XXX. participação em trabalhos acadêmicos a distância
- XXXI. participação em Tribunal do Júri e foi escolhido para ser jurado
- XXXII. participação em atividades extracurriculares na Empresa Júnior
- XXXIII. participação em atividades e projetos diversos relacionados ao seu curso;

- XXXIV. participação em atividade do Escritório Modelo;
- XXXV. participação em núcleos e grupos de estudos, projetos de iniciação científica
- XXXVI. e pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso
- XXXVII. publicação de artigos científico(s), capítulo(s) ou livro(s), resenha descritivo
- XXXVIII. crítica de filmes e livros e outros trabalhos acadêmicos
- XXXIX. análise e produção de textos específicos de interesse de disciplinas
- XL. curriculares, extracurriculares e de filmes
- XLI. estudos individuais ou em equipe, com relatório escrito, sobre temas
- XLII. previamente definidos por um orientador, dirigidos presencialmente ou de acesso e realização eletrônica, via internet.

§1º São considerados ainda outros eventos que sejam caracterizados como inclusos nos objetivos do aluno e que tenham caráter relevante para sua aprendizagem e para o desenvolvimento de competências e habilidades exigidas na sua formação ou projeto de vida; outras atividades adicionais à matriz curricular e à carga horária.

§2º A participação do aluno pode ser como assistente, como promotor ou como auxiliar de professores e/ou coordenadores na elaboração, organização, divulgação e realização das atividades.

§3º As atividades de pesquisa e de iniciação científica envolvem a realização de trabalho aprovado pelo coordenador do curso, publicação em periódicos científicos, participação, como expositor ou debatedor no evento, e participação em trabalho de pesquisa de curso de pós-graduação.

§4º A monitoria compreende o exercício de atividades realizadas junto com o professor responsável pela disciplina ou atividade do currículo do curso e tem por objetivo fomentar a vocação acadêmica e estreitar a cooperação no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º As atividades complementares são organizadas por categorias de extensão, ensino e pesquisa, a saber:

- I. CATEGORIA A - Eventos acadêmicos: Participação em palestras, seminários, congressos, conferências, ciclo de debates, oficinas, mesas redondas, jornadas, fóruns etc. promovidos pela própria instituição ou outros órgãos e entidades externas, com duas horas atividade, máximo de 16 horas; Organização de eventos institucionais e acadêmicos, na IES 5 horas atividade, máximo 20 horas.
- II. CATEGORIA B – Pesquisa: Participação em Grupos de Iniciação Científica orientados por professor da IES, 1 semestre 30 horas; Participação em

Programas/Projetos de Pesquisa internos ou externos, 1 semestre 30 horas; Publicação individual ou coletiva de produção científica (artigos, ensaios, livros, capítulos de livros, etc.), 20 horas/ publicação, máx. 40 horas; Apresentação de comunicações científicas em eventos desta natureza promovidos interna ou externamente, 10 horas/ publicação, máx. 40 horas; Participação em grupos de pesquisa orientados por professor da IES, 10 horas/ publicação, máx. 40 horas; Participação em grupos de pesquisa orientados por professor da IES, 1 semestre 20 horas; Realização de pesquisa científica sob orientação de professor da IES, 1 semestre 30 horas; Apresentação de trabalhos de pesquisa científica em painéis ou seção de pôsteres organizados pela Coordenação do Curso, 5 horas/ apresentação, máx. 30 horas; Participação em seções públicas de dissertação de mestrado e tese de doutorado, com apresentação de resumo, 5 horas/ participação, máx. 20 horas.

- III. CATEGORIA C - Enriquecimento acadêmico-pedagógico; Atividade de monitoria em disciplinas ofertadas pela IES, aprovadas pelo Coordenador de Curso, 1 semestre 30 horas; Obtenção de prêmios acadêmicos, 20 horas/prêmio.
- IV. CATEGORIA D – Extensão; Cursos de Extensão promovidos pela IES ou outras IES, 5 horas/curso, máx. 30 horas; Participação em Programas ou Projetos de Extensão Comunitária promovidos pela IES, 20 horas/ semestre, máx. 40 horas; Prestação de serviços comunitários, como voluntário, em questões ligadas à cidadania, educação, qualificação e formação profissional, saúde, etc, 5 horas/ participação, máx. 30 horas; Participação em Empresas Juniores, como consultor ou membro da direção por período não inferior a um semestre, 1 semestre 50 horas.
- V. CATEGORIA E - Atividades Culturais, esportivas e políticas; Apresentação de Certificados de cursos livres de Idiomas, não inferior ao nível intermediário ou equivalente, 15 horas/certificado, máx. 30 horas; Apresentação de Certificados de cursos livres de Informática, 3 horas/certificado, máx. 20 horas; Apresentação de certificados de cursos de atualização profissional na área de conhecimento do curso de graduação, 5 horas/certificado, máx. 30 horas; Leitura de livros clássicos ou técnicos não citados na referência bibliográfica básica das disciplinas do curso, sob orientação de professor do Curso, 7 horas/certificado, máx. 20 horas; Visitas técnicas supervisionadas por professor do curso em órgãos, entidades ou empresas externas realizadas fora do horário regular das

- aulas, 5 horas/certificado, máx. 30 horas; Atuação como representante de turma ou representante acadêmico em órgãos colegiados, por período não inferior a um semestre, 1 semestre 50 horas; Participação em atividades desportivas, artística ou culturais institucionalizadas, 5 horas/certificado, máx. 20 horas; Exercício de mandato completo em Diretórios Acadêmicos ou Ligas estudantis; Exercício de mandato completo em Diretórios Acadêmicos ou Ligas estudantis, 1 semestre 50 horas;
- VI. CATEGORIA F - Estágios e experiências profissionais: Estágios extracurriculares, aprovados pelo Núcleo de Carreira. Estágios internacionais institucionalizados. Experiências nacionais e internacionais ligadas à área do conhecimento, 1 semestre 50 horas;
- VII. CATEGORIA G – Nivelamento: Apresentação de Certificados de cursos livres de desenvolvimento do raciocínio lógico, produção de texto ou outros que atendam aos conteúdos e a carga horária do programa de nivelamento da IES, 10 horas/certificado, máx. 30 horas; Aprovação em disciplinas de nível superior, na área do conhecimento do nivelamento em outras instituições de ensino que atendam aos conteúdos e a carga horária do programa de nivelamento da IES e que não tenham sido aproveitadas para dispensa de disciplina, 10 horas/disciplina, máx. 60 horas.

CAPÍTULO III

FINALIDADE E OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º A razão da existência das Atividades Complementares é o enriquecimento teórico e prático do processo de ensino-aprendizagem do discente.

Art. 7º As Atividades Complementares, entre outros objetivos, visa:

- I. promover o desenvolvimento de habilidades e competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do discente;
- II. complementar sua formação profissional e social;
- III. ampliar os horizontes do conhecimento e de sua prática para além da sala de aula;
- IV. favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;

- V. propiciar a inter, a multi e a transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres e séries;
- VI. estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- VII. encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referirem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação do aluno;
- VIII. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

Parágrafo Único. As atividades complementares visam também a despertar no aluno a busca por outros conhecimentos, que estão próximos às situações reais da formação profissional, e a formar o seu *curriculum lattes* acadêmico e profissional.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR

Art. 17 À Coordenação do Curso, como unidade responsável pela conferência e apuração das horas de Atividades Complementares, compete:

- I. deliberar sobre os casos omissos neste regulamento, ouvindo o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. homologar disposições complementares a este regulamento para a realização semestral das Atividades Complementares;
- III. homologar as Atividades Complementares propostas pelos professores orientadores e suas eventuais alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- IV. homologar os resultados finais da disciplina;
- V. promover reuniões com os professores orientadores sempre que necessário;
- VI. manter atualizadas, com a mediação dos professores orientadores e/ou discentes, as informações sobre o andamento dos trabalhos;
- VII. encaminhar, oficialmente, os discentes aos respectivos campos de observação e pesquisa;
- VIII. assinar certidões e/ou declarações relacionadas às Atividades Complementares;
- IX. estabelecer estratégia junto às entidades parceiras ou campos de trabalho em

- favore sua permanente motivação para aceitação e absorção dos discentes;
- X. julgar os pedidos de convalidação de horas de Atividades Complementares não constantes neste regulamento, mas que guardam a natureza de Atividades Complementares.

Parágrafo Único. O coordenador de curso exercerá outras atribuições da sua competência dispostas neste regimento, bem como poderá ser auxiliar, quando necessário, pelo coordenador de estágio supervisionado da instituição ou do próprio curso.

CAPÍTULO V PROMOÇÃO DE ATIVIDADES PELO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 18 Poderá haver professor orientador de Atividades Complementares realizadas na instituição ou fora dela, conforme projetos, interesses e disponibilidades, em disciplinas específicas, parcerias e/ou programas interdisciplinares, de acordo com interesses de discentes, docentes e sob o crivo das Coordenações de Cursos.

Art. 19 Atividades complementares podem, a critério do professor orientador, ser cumpridas individualmente ou por equipes de alunos, desde que se assegure a participação efetiva de cada integrante no conjunto das ações previstas.

Art. 20 Ao professor orientador de Atividades Complementares compete:

- I. apresentar proposta(s) de atividades que atendam aos objetivos das Atividades Complementares;
- II. organizar e divulgar as atividades junto à Coordenação de Curso e aos campos de observação e pesquisa;
- III. orientar os discentes no planejamento e na execução de Atividades Complementares;
- IV. informar o discente sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação das Atividades Complementares;
- V. proporcionar atendimento individualizado e coletivo aos discentes, planejando com eles todo o trabalho a ser desenvolvido, replanejando-o sempre que necessário mediante contínua avaliação ao longo do processo;
- VI. indicar fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução das dificuldades encontradas na execução das atividades propostas;

- VII. mediar junto à Coordenação de Curso as solicitações dos discentes por documentos comprobatórios de sua atuação nas Atividades Complementares;
- VIII. manter o controle semestral de frequência e avaliações de Atividades Complementares sob sua orientação;
- IX. receber os planejamentos, relatórios e documentos dos alunos em Atividades Complementares sob sua orientação;
- X. fornecer à Coordenação do Curso informações sobre o andamento das Atividades Complementares sob sua orientação.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares promovidas pelo professor orientador poderão ser realizadas na instituição ou fora dela, contudo desde que a duração da programação elegida não integre a carga horária da disciplina nem o horário de sala de aula.

CAPÍTULO VIII RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Art. 20 Ao discente compete:

- I. inteirar-se e cumprir o regulamento das Atividades Complementares, possíveis disposições complementares referentes às disciplinas de seu curso e a orientação do professor orientador;
- II. buscar orientação junto ao professor orientador sempre que necessário; comparecer às sessões de orientação, previamente marcadas pelo professor orientador; elaborar e cumprir o planejamento das Atividades Complementares nos prazos estabelecidos pelo professor;
- III. manter atitude ético-profissional no desenrolar de todas as atividades no campo das observações;
- IV. compartilhar da responsabilidade pelo cumprimento da sua própria carga horária de Atividades Complementares, conscientizando-se de que não concluirá seu curso e não colará grau se não cumprir essa disciplina, buscando, portanto, por iniciativa própria, atividades extracurriculares dentro da IES e fora dela.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As cargas horárias originais dos eventos podem não ser consideradas em sua totalidade – sob pena de o aluno não enriquecer sua formação por haver cumprido a carga horária total de Atividades Complementares com algumas poucas ações do elenco disponível, ao invés de diversificar as ações educativas e formadoras, que é o desejável, de acordo com a política didático-pedagógica da instituição. Assim, cada trabalho, projeto ou atividade será mensurado pela Coordenação de Curso conforme critérios definidos junto com o NDE de cada curso, Colegiados dos Cursos (em anexo, no fim deste documento, vem uma tabela geral como sugestão para nortear as decisões).

Art. 22 Os trabalhos de relevância, que se revestirem de formalidades acadêmicas especiais, segundo os critérios definidos pela Coordenação de Curso, deverão ter cópia impressa para catalogação e disponibilidade na biblioteca.

Art. 23 De acordo com a natureza das Atividades Complementares e este regulamento, o não-cumprimento da carga horária obrigatória de Atividades Complementares, no encerramento de todas as disciplinas da matriz curricular, trará ao aluno encargos contratuais, pois, segundo Regimento da FACULDADE UNIBRASÍLIA, ele deverá se vincular ao curso por meio da matrícula e ônus financeiros da semestralidade até a entrega total das horas previstas no currículo do curso, conforme cronograma no anexo II deste documento.

Art. 24 Cada coordenador de curso poderá baixar normas complementares para cada tipo de atividade complementar, especificando a exigência de certificados de frequência e participação efetiva, notas obtidas (se for o caso), carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios individuais circunstanciados que possibilitem o acompanhamento do percurso curricular do discente.

Art. 25 As atividades complementares podem ser exercidas a critério do aluno, desde que respeitadas à carga horária, às atividades elencadas no Art. 4º e às demais normas deste regulamento.

Art. 26 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o Colegiado de Curso, NDE do curso, bem como o Conselho Superior.

Art. 27 O presente regulamento entra em vigor a partir do referendo da provação pelo Conselho Superior (CONSUP).

ANEXO

Anexo I - Quadro de aproveitamento e das categorias

CATEGORIA A - Eventos acadêmicos	
Participação em palestras, seminários, congressos, conferências, ciclo de debates, oficinas, mesas redondas, jornadas, fóruns, etc. promovidos pela própria instituição ou outros órgãos e entidades externas	2 horas/atividade – máx. 16 horas
Organização de eventos institucionais e acadêmicos, na IES	5 horas/atividade – máx. 20 horas
CATEGORIA B – Pesquisa	
Participação em Grupos de Iniciação Científica orientados por professor da IES;	1 semestre 30 horas
Participação em Programas/Projetos de Pesquisa internos ou externos;	1 semestre 30 horas
Publicação individual ou coletiva de produção científica (artigos, ensaios, livros, capítulos de livros, etc.);	20 horas/ publicação, máx. 40 horas
Apresentação de comunicações científicas em eventos desta natureza promovidos interna ou externamente;	10 horas/ publicação, máx. 40 horas
Participação em grupos de pesquisa orientados por professor da IES;	1 semestre 20 horas
Realização de pesquisa científica sob orientação de professor da IES;	1 semestre 30 horas
Apresentação de trabalhos de pesquisa científica em painéis ou seção de pôsteres organizados pela Coordenação do Curso;	5 horas/ apresentação, máx. 30 horas
Participação em seções públicas de dissertação de mestrado e tese de doutorado, com apresentação de resumo;	5 horas/ participação, máx. 20 horas
CATEGORIA C - Enriquecimento acadêmico-pedagógico	
Atividade de monitoria em disciplinas ofertadas pela IES, aprovadas pelo Coordenador de Curso;	1 semestre 30 horas
Obtenção de prêmios acadêmicos;	20 horas/prêmio
CATEGORIA D – Extensão	

Cursos de Extensão promovidos pela IES ou outras IES;

5 horas/course, máx. 30 horas

Participação em Programas ou Projetos de Extensão Comunitária promovidos pela IES;	20 horas/ semestre, máx. 40 horas
Prestação de serviços comunitários, como voluntário, em questões ligadas à cidadania, educação, qualificação e formação profissional, saúde, etc.;	5 horas/ participação, máx. 30 horas
Participação em Empresas Juniores, como consultor ou membro da direção por período não inferior a um semestre;	1 semestre 50 horas
CATEGORIA E - Atividades Culturais, esportivas e políticas	
Apresentação de Certificados de cursos livres de Idiomas, não inferior ao nível intermediário ou equivalente;	15 horas/certificado, máx. 30 horas
Apresentação de Certificados de cursos livres de Informática;	3 horas/certificado, máx. 20 horas
Apresentação de certificados de cursos de atualização profissional na área de conhecimento do curso de graduação;	5 horas/certificado, máx. 30 horas
Leitura de livros clássicos ou técnicos não citados na referência bibliográfica básica das disciplinas do curso, sob orientação de professor do Curso;	7 horas/certificado, máx. 20 horas
Visitas técnicas supervisionadas por professor do curso em órgãos, entidades ou empresas externas realizadas fora do horário regular das aulas;	5 horas/certificado, máx. 30 horas
Atuação como representante de turma ou representante acadêmico em órgãos colegiados, por período não inferior a um semestre;	1 semestre 50 horas
Participação em atividades desportivas, artística ou culturais institucionalizadas;	5 horas/certificado, máx. 20 horas
Exercício de mandato completo em Diretórios Acadêmicos ou Ligas estudantis;	1 semestre 50 horas
CATEGORIA F - Estágios e experiências profissionais	
Estágios extracurriculares, aprovados pelo Núcleo de Carreira. Estágios internacionais institucionalizados. Experiências nacionais e internacionais ligadas à área do conhecimento.	1 semestre 50 horas
CATEGORIA G - Nivelamento	

Apresentação de Certificados de cursos livres de desenvolvimento do raciocínio lógico, produção de texto ou outros que atendam aos conteúdos e a carga horária do programa de nivelamento da IES;	10 horas/certificado, máx. 30 horas
Aprovação em disciplinas de nível superior, na área do conhecimento do nivelamento em outras instituições de ensino que atendam aos conteúdos e a carga horária do programa de nivelamento da IES e que não tenham sido aproveitadas para dispensa de disciplina.	10 horas/disciplina, máx. 60 horas

Anexo II – Cronograma

CATEGORIA	PERÍODO	PROCESSO
Prováveis formandos do 1º semestre	1º de fevereiro a 15 de março	Entrega dos comprovantes na secretaria acadêmica
Veteranos	1º de maio a 30 de setembro	
Prováveis formandos do 2º semestre	1º de agosto a 15 de setembro	
Prováveis formandos do 1º semestre	Até 15 de abril	Análise da documentação entregue
Veteranos	Até 30 de novembro	
Prováveis formandos do 2º semestre	Até 15 de setembro	
Prováveis formandos do 1º semestre	Até 30 de maio	Registro da atividade no histórico do aluno
Veteranos	Até 30 de janeiro subsequente	
Prováveis formandos do 2º semestre	Até 30 de outubro	